

- Juízo p. 2º de Junho p. 1869 -

Um Considente da Câmara p. clausura
aberta a Juízo estando presentes de-
uolentes e credores em número legal.

Foi apresentada uma circular sob.
n.º 2, com data de 11 de Junho corrente,
em que o Ex.º Gov.º das Prov.ºs do Brasil este
Distrito Leitura, e cumprimento da
Lei de 27 de Julho de 1855, e da portaria
de 10 de Junho de 1866, a que se segue
p. quinta feira do fustimio em 20
primeiro fustimio de fustimio de
cumprimento militar de corrente, com o
seu nome, e nomeação, e com o seu
marcado na corrente, Lei; e remet-
te uma copia do Decreto de 10 de Junho
de ultimo e das disposições do serviço
da inspecção Sanitaria a que o
meo decreto se refere, a que se p. o
de se reclamar, p. o meo, de
feito em conformidade do meo de-
creto. Alameda fustimio. //

Foi apresentado um Officio do De-
putado de Maranhão este Distrito
em que p. clausura que tudo não fica

fijas em vinte e tres annos e seis meses e seis dias
 e mais de sessenta e seis annos e seis meses e seis dias
 de interino no decurso da cautubunha
 predial peste Loucelho, e participo a fim
 de que a camara, nomeie dezoito dos ditos
 aquelles, dezoito para os predios rurales
 e oito para os predios urbanos, em
 conformancia com o art. 10 das Instruções
 de 11 de Agosto de 1808. A camara em
 conformancia com o disposto no art. 10
 do art. 10 das citadas instruções
 deliberou que a nomeação dos ditos
 informadores seja feita pela
 Junta dos representantes, visto não
 ter sido feita até o dia 10 do corrente,
 em 11

Foi apresentada a Junta Civil do
 n.º 8, com data de 19 do corrente em 11,
 em que o Sr. Procurador Civil do
 Districto, pediu que se declarasse
 por parte desta camara de ser a
 applicação do Diario do Governo, e no
 caso de o não ter applicado marca o
 prazo de oito dias para que fizesse
 a camara ordenar que a applicação
 se realisasse por espaço de um anno,
 e auctoridade o Sr. Presidente, po-
 se esse fim. 11

Sendo findado o prazo de trinta
 dias a correr desde o dia de se este de
 Junho ultimo dentro do qual se
 admitte todas as queasgressões
 clamórias a respeito do plano de

de duas estradas Municipaes, cujo pro-
cesso estheo presente, perante aquelle
juizo, sem que apparecesse reclama-
cao alguma, sei na presente, e deo
aque gnhito e Conselho Municipal con-
cedo para effeito de licitas e annua.
Do o mesmo plano, e deo deo deo
muito, a Camara e Conselho Municipal
na classificaçao fusorisario das duas
estradas, da qual se haureu, uma au-
tulta para se remetter ao Gov-
no Civil, ficando uma copia da
mesma, archivada, na Secretaria
desta Camara. //

Arquivo Municipal

Oliveira de Azemeis

Dado o necessario offiçio de
levantou a deo da aquelle para con-
tar de laureu, a presente, acto que, vi-
do assignado de seio, e lido, por mim,
Custodio Joaquin Barbosa da
Rocha, Escrivão da Camara, que a
seio assignei.

Ferraz, novo.

Junha
M. Silva Custodio Joaquin Barbosa da R.
Partel
Correia